JUNTA DE FREGUESIA DE ARRENTELA

Aviso n.º 2121/2005 (2.ª série) — AP. — Renovação de contrato a termo certo. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Arrentela de 23 de Fevereiro de 2005, foi renovado, por mais seis meses, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Adelino Nogueira, na categoria de pedreiro, a partir de 11 de Março de 2005.

1 de Março de 2005. — A Presidente da Junta, *Maria Teresa Pires Nunes*.

JUNTA DE FREGUESIA DE BARRANCOS

Aviso n.º 2122/2005 (2.ª série) — AP. — Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo. — Para efeitos e nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Barrancos de 31 de Janeiro de 2005, foi renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março próximo, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado com o trabalhador Carlos Agudo Caçador, com a categoria de cantoneiro de limpeza.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Junta, *André Elvira Carvalho*.

JUNTA DE FREGUESIA DE BOBADELA

Aviso n.º 2123/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses, com possibilidades de renovação por igual período até 36 meses, com início a 3 de Janeiro de 2005, com Elisabete Miranda Casaca Fernandes, na categoria de assistente administrativo, posicionada no escalão 1, índice 199, no valor de 617,56 euros; Joaquim Manuel dos Santos Coutinho, na categoria de limpa-colectores, posicionado no escalão 1, índice 155, no valor de 481,01 euros, e Paulo Manuel Noronha Gonçalves, na categoria de limpa-colectores, posicionado no escalão 1, índice 155, no valor de 481,01 euros, com início a 4 de Fevereiro de 2005.

Estas deliberações foram tomadas em reunião de executivo dos dias 27 de Dezembro de 2004 e 24 de Janeiro de 2005, respectivamente.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Junta, Fernando Neves da S. Carvalho

Aviso n.º 2124/2005 (2.ª série) — AP. — Lista de antiguidade. — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, nos serviços desta Junta de Freguesia, a lista acima mencionada, reportada a 31 de Dezembro de 2004, dos funcionários do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, *Fernando Neves da S. Carvalho*.

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPINHO

Aviso n.º 2125/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi elaborada a lista de antiguidades dos funcioná-

rios do quadro desta freguesia, relativa a 31 de Dezembro de 2004, já afixada para consulta.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Junta, *Luís António Rato Fonseca*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO

Aviso n.º 2126/2005 (2.ª série) — AP. — Carlos Jorge Antunes de Almeida, presidente da Junta de Freguesia de São Sebastião:

Torna público, para os devidos efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na sequência da deliberação tomada pela Junta de Freguesia de São Sebastião na reunião ordinária de 21 de Fevereiro de 2005, que se submete a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da presente publicação no *Diário da República*, o projecto de Regulamento do Espaço Internet da Junta de Freguesia de São Sebastião.

Qualquer sugestão ou observações deverão ser dirigidas ao Gabinete do Presidente da Junta de Freguesia de São Sebastião, devidamente fundamentadas, mediante requerimento endereçado para o Largo de Manuel da Luz Graça, 5-A, 2910-591 Setúbal.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Junta, *Carlos Jorge Antunes de Almeida*.

Projecto de Regulamento do Espaço Internet da Junta de Freguesia de São Sebastião

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento define as regras por que se hão-de pautar o funcionamento e a utilização do espaço internet — São Sebastião, vinculando todas as entidades públicas ou privadas, singulares ou colectivas, que com ele entrem em relação.

Artigo 2.º

Propriedade, administração, gestão e objectivos do equipamento

- 1 O espaço internet São Sebastião constitui uma estrutura, propriedade da Junta de Freguesia, que tem como objectivos assegurar a generalização do uso das novas tecnologias da informação e comunicação, assumindo simultaneamente uma forte componente pedagógica, potenciada através da realização de acções de formação e sensibilização, especificamente direccionadas, tendo em vista a plena utilização e aproveitamento das tecnologias da informação e comunicação, por parte dos utilizadores.
- 2 O espaço internet São Sebastião é gerido pela Junta de Freguesia, a quem incumbe a sua administração.
- 3 O funcionamento do espaço internet São Sebastião fica condicionado à observância das regras do presente Regulamento, ao plano plurianual de investimentos e orçamento, bem como aos planos pedagógicos de enquadramento da respectiva actividade, no respeito pelas linhas programáticas definidas pela Junta de Freguesia.

CAPÍTULO II

Do acesso

Artigo 3.º

Condições de acesso

1 — O acesso ao espaço internet — São Sebastião é permitido a todos os utilizadores que adquiram a respectiva qualidade, nos termos do artigo 5.º